

CONCORRÊNCIA Nº 03/2021

Esclarecimento nº 6

O BB DTVM nos apresentou o seguinte questionamento:

No âmbito do Processo Licitatório a ser realizado pela Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe (Edital de concorrência n.º 3/2021) para seleção de gestor de fundo exclusivo de Renda Fixa com sufixo “Crédito Privado”, solicitamos esclarecimento quanto à exigência do "plano de continuidade de negócios, atualizado e devidamente documentado e implementado" mencionado no item 8.1.v do Edital.

O supracitado documento é para uso estritamente interno e não poderá ser compartilhado. Portanto, solicitamos informar outro documento/informação a ser encaminhada em substituição.

Resposta:

Relativamente ao subitem 8.1 (v) do Projeto Básico, reavaliamos resposta anterior a questionamento relativo a esse tema (esclarecimento nº 4) e entendemos que aquela resposta merece reformulação. Assim, informa-se que o licitante poderá fazer a comprovação de que possui o PCN não só pela apresentação do próprio documento, mas, também por outro meio que seja capaz de confirmar o atendimento da exigência, a exemplo de adesão a código de entidade autorreguladora que exige este atributo. Neste caso, além do meio utilizado para a comprovação, o licitante deverá apresentar declaração própria, sob as penas da lei, de que tem o plano de continuidade de negócios atualizado e implementado, objetivando a habilitação.

Todavia, para efeito da proposta técnica, salienta-se que caso o licitante não apresente o PCN do gestor poderá ter a sua pontuação técnica prejudicada naquelas questões pertinentes ao documento.

Brasília/DF, 26 de julho de 2021.

João Batista de Jesus Santana
Presidente da Comissão Especial de Licitação